



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1604.01/2025

PROCESSO Nº 1604.01/2025

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 23 DE ABRIL DE 2025.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 19 de MAIO de 2025.
DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 22 de MAIO de 2025
ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 28 de MAIO de 2025.
DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 03 de JUNHO de 2025.
ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 09 de JUNHO de 2025.
DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 13 de JUNHO de 2025.
DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 16 de JUNHO de 2025. AS 10:00 HORAS.

Tipo: PRE QUALIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

O Município de Baturité/CE, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PRE-QUALIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1604.01/2025** do tipo **MENOR PREÇO global**, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,
- 1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CBUQ NO TRECHO 01 QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ AS COMUNIDADES JORDAO E EVARISTO E PEDRA TOSCA NA COMUNIDADE DE JORDAO E COMUNIDADE DE COIÓ EM BATURITÉ/CE.**

2.2. **DESPESA TOTAL ESTIMADA:** Cinforme orçamento básico.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **VALOR UNITÁRIO e/ou GLOBAL**, até o horário previsto no item 1.1.

5.2. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados (nos casos em que couber).
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria.
- f) O local da obra será na sede deste Município.

5.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11. Será exigida juntamente com a presente proposta, para fins de classificação da proposta, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.



7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



7.9. - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.10. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.14. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.5 Será exigida juntamente com a presente proposta, para fins de classificação, **Garantia de Proposta de 1% do valor estimado para a contratação de R\$ 72.119,14**, nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21

9 - HABILITAÇÃO *

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda
- CNPJ/MF.

g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

b) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do na 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

c) Equipe mínima: 01 (um) Engenheiro ou equivalente

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional (no nome da empresa) na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA.

f) Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

CODIGO	SERVIÇOS	UND	QNT	%
95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER -	M³	693,00	30



	EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE			
93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM	TxKM	584.446,31	50
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	M²	33.340,00	50
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 CM PARA VIAS URBANAS.	M	6.200,00	50

g) Apresentar comprovação do vínculo do profissional detentor do (s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos nos seguintes moldes:

h) a.1) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho; Ficha de Registro de Emprego (FRE) que demonstre a identificação do profissional, podendo ser apresentada a informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;

i) a.2) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

j)

k) a.3) DIRETOR: cópia do contrato social registrado legalmente comprovando a função, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

l) a.4) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, podendo este ser substituído por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (Acórdão TCU N°1450/2022-Plenário). b) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.

m) a.5) Declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa.

n) a.6) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.



o) a.6) Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade técnica (no nome do(s) responsáveis técnicos) na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA.

p) Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

CODIGO	SERVIÇOS	UND	QNT	%
95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³	693,00	30
93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM	TxKM	584.446,31	50
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	M²	33.340,00	50
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30 CM PARA VIAS URBANAS.	M	6.200,00	50

Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00



AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: = índice
mínimo: 1,00PC + PELP

PL
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: = índice mínimo:
1,00
PC + PELP

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: = índice
máximo: 0,51AT

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

9.3- Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.3 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.4- Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.5- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.6- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem anterior, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 - O prazo de que trata o subitem 2.8 poderá ser prorrogado uma única



vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.8 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE –
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br



Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo a assessoria jurídica, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

A execução da obra terá como referência o Ante Projeto (Projeto Arquitetônico) anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

10.4 O regime de execução indireta será a empreitada por preço global, consoante disposto no Art. 46, II da Lei 14.133/2021.

10.5 A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

10.6 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

10.7 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do Art. 122, §2º da Lei 14.1333/2021.

10.8 O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

- a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.9 O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

10.10 O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Baturité/CE, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 10.9.



Após a comunicação formal da entrega, o Município de Baturité/CE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de de igual período, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta



licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar os devidos pecas, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo da pessoa indicada pela Secretaria contratante, conforme legislação pertinente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO, REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS E DA GARANTIDA DA OBRA

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal.

16.2 É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

16.3 Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e



demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

16.4 É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 16.7.

16.5 Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

16.6 Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

16.7 A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

16.8 A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

16.9 O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

16.10 O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **Multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



c) **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

17.5-Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço junto a Secretaria.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3 - As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.

18.4 - A obra será executada na sede do municípios, conforme objeto.



18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1604.01/2025).

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			

21 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Baturité/CE.

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



ou quaisquer outros.

22.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Baturité/CE, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.8 O Município de Baturité/CE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL licitabaturite2023@gmail.com

22.10 Integra este Edital:

- a) ANEXO I – PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II- Modelo de apresentação de Carta-Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato
- e) ANEXO V - Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- f) ANEXO – VI -Modelo de Declaração de Visita

Baturité/CE, 16 de abril de 2025.


CÍCERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NO TRECHO 01 QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO ATÉ AS COMUNIDADES DE JORDÃO E EVARISTO E PEDRA TOSCA NA COMUNIDADE DE JORDÃO E COMUNIDADE DE COLO EM BATURITE-CE.				DATA:	26/10/2024	BDI:	23,65%
LOCAL:	BATURITE-CE	SICRO NOVO	2023/10	VERSÃO		HORA	MES	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE	SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%			
UNIDADES:	1,00UND	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.211,914,00							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CANTEIRO DE OBRAS								
1.1.1	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	50,00	R\$ 1.124,86	R\$ 1.390,89	R\$ 386.851,10	R\$ 478.341,17
1.1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	SINAPI	M2	60,00	R\$ 946,47	R\$ 1.170,31	R\$ 56.243,00	R\$ 69.544,50
1.1.3	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	32,00	R\$ 635,66	R\$ 785,99	R\$ 20.341,12	R\$ 25.151,68
1.1.4	COMP-98445819	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 114,00	R\$ 140,96	R\$ 11.400,00	R\$ 14.096,00
1.1.5	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.073,23	R\$ 1.676,69	R\$ 2.073,23
1.2	ADMINISTRAÇÃO								
1.2.1	COMP-38535773	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 2.387,19	R\$ 2.951,76	R\$ 238.719,00	R\$ 295.176,00
1.3	PLACA DE OBRA								
1.3.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	9,00	R\$ 187,01	R\$ 231,24	R\$ 1.683,09	R\$ 2.081,16
2	LOCAÇÃO DE OBRA								
2.1	LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO								
2.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	SINAPI	M	7.000,00	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 4.340,00	R\$ 5.390,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (TRECHO 01) QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO ATÉ AS LOCALIDADES DE JORDÃO E EVARISTO								
3.1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA								
3.1.1	101855	REASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIEDRICAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020	SINAPI	M2	840,00	R\$ 88,13	R\$ 108,97	R\$ 74.029,20	R\$ 91.534,80
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO								
3.2.1	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	42.000,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 11.760,00	R\$ 14.700,00
3.2.2	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	3.969,00	R\$ 1,81	R\$ 2,24	R\$ 7.183,89	R\$ 8.880,56
3.2.3	12319	EMULSÃO ASFALTICA RR 1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	18,90	R\$ 3.230,43	R\$ 3.714,99	R\$ 61.055,13	R\$ 70.213,31
3.3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - ESP: 5,5 CM								
3.3.1	96996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	2.310,00	R\$ 1.296,60	R\$ 1.603,25	R\$ 2.995.146,00	R\$ 3.703.507,50
3.3.2	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	582.120,00	R\$ 0,57	R\$ 0,70	R\$ 331.808,40	R\$ 407.484,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUO NO TRECHO 01 QUE LIGA A SEDE DO MUNICIPIO ATÉ AS COMUNIDADES DE JORDÃO E
LOCAL:	EVARISTO E PEDRA TOSCA NA COMUNIDADE DE JORDÃO E COMUNIDADE DE COIÓ EM BATURITÉ-CE.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
UNIDADES:	1.00UND
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.211.914,00

DATA :	26/10/2024	BDI :	23,65%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2023/10		
SINAPI	2023/10 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
Compensação Propria	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NOS TRECHOS 02 E 03 EM JORDÃO								
4.1	LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO								
4.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	1.404,00	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 870,48	R\$ 1.081,08
4.2	REFORÇO DO SUBLEITO								
4.2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	8.424,00	R\$ 1,26	R\$ 1,56	R\$ 10.614,24	R\$ 13.141,44
4.3	BASE								
4.3.1	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, RELUTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	7.581,60	R\$ 53,78	R\$ 66,50	R\$ 407.738,45	R\$ 504.176,40
4.4	DRENAGEM SUPERFICIAL								
4.4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	2.808,00	R\$ 48,09	R\$ 59,46	R\$ 135.036,72	R\$ 166.963,68
4.4.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	SINAPI	M3	84,24	R\$ 80,93	R\$ 100,07	R\$ 6.817,54	R\$ 8.429,90
4.4.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	2.808,00	R\$ 43,93	R\$ 54,32	R\$ 123.355,44	R\$ 152.530,56
5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE COIÓ								
5.1	LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO								
5.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	2.462,00	R\$ 0,62	R\$ 0,77	R\$ 1.526,44	R\$ 1.895,74
5.2	REFORÇO DO SUBLEITO								
5.2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	14.772,00	R\$ 1,26	R\$ 1,56	R\$ 18.612,72	R\$ 23.044,32
5.3	BASE								
5.3.1	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	13.294,80	R\$ 53,78	R\$ 66,50	R\$ 714.594,34	R\$ 884.104,20
5.4	DRENAGEM SUPERFICIAL								
5.4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	4.924,00	R\$ 48,09	R\$ 59,46	R\$ 236.795,16	R\$ 292.781,04
5.4.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	SINAPI	M3	110,79	R\$ 80,93	R\$ 100,07	R\$ 8.966,23	R\$ 11.086,76
5.4.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	4.924,00	R\$ 43,93	R\$ 54,32	R\$ 216.311,32	R\$ 267.471,68
6	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
								R\$ 74.351,99	R\$ 91.946,59